



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 648, DE 23 DE MAIO DE 1 979.

Eleva o valor da Função Gratificada que determina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

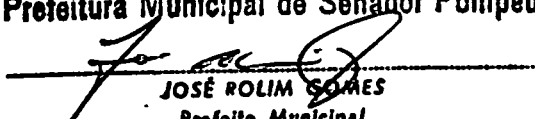
Art. 1º) - Fica elevado o valor da Função Gratificada de Secretária Executiva, referencia FG-4, com lotação na Câmara Municipal, para @ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), mensal.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante de Orçamento vigente do Município, tendo efeito retroativo, vigorando a partir de 01 (PRIMEIRO) de maio de 1 979.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
EM 23 DE MAIO DE 1 979.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



JOSÉ ROLIM GOMES
Prefeito Municipal